

EDITAL SME Nº 010 /2016.

EDITAL DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA A ATUAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EDUCATIVA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA NO EXERCÍCIO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada Municipal nº 044, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, e no art. 2º, XXIV, do Decreto Municipal nº 12.780, de 15 de abril de 2011 e com fundamento nas Instruções Normativas SME nºs 001, de 9 de outubro de 2014 e 003, de 26 de agosto de 2015 e suas alterações, torna público que fará realizar recrutamento interno dos professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes de cargo de provimento efetivo, e que tenham um ano de experiência no cargo para o qual prestou concurso, para atuarem nos laboratórios de informática educativa nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia no exercício de 2017.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o processo de recrutamento interno, não podendo alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, a partir da 00:00 horas do dia 22 de agosto 2016 até às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2016.

1.3. Para inscrever-se no processo de recrutamento interno, o candidato deverá acessar o site www.uberlandia.mg.gov.br, localizar o link correlato ao processo, consultar o Edital, preencher a ficha de inscrição eletrônica, confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.

1.4. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.6. O servidor ocupante de mais de um cargo de provimento efetivo de professor, poderá se inscrever em apenas 01 (um) deles, informando o número da respectiva matrícula no formulário de inscrição.

1.7. Em caso de duplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida.

1.8. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado no recrutamento interno, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das etapas deste processo.

1.10. A lista dos inscritos no recrutamento interno será disponibilizada a partir do dia 8 de setembro de 2016, no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

1.11. O candidato que tenha realizado a inscrição e cujo nome não conste na lista oficial de inscritos divulgada, deverá comparecer nos dias 09 ou 12 de setembro de 2016 no Centro Administrativo Virgílio Galassi, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 1 – 2º Piso, no Bairro Santa Mônica, das 12:00 às 17 horas, munido do comprovante de inscrição, para verificação da pertinência da reclamação.

1.12. A lista das inscrições homologadas será disponibilizada no dia 19 de setembro de 2016, no site do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico: www.uberlandia.mg.gov.br.

2 . DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever neste processo de recrutamento interno servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Uberlândia, e que tenham um ano de experiência no cargo no qual se encontra nomeado.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, o que corresponde a 24 (vinte e quatro) módulos de 50 (cinquenta) minutos cada, a ser cumprida, de acordo com inciso I do artigo 2º da Instrução Normativa SME nº 001, de 9 de outubro de 2014.

4. DAS VAGAS

4.1. Todos os candidatos aprovados no presente processo de recrutamento interno constituirão cadastro de reserva.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Os profissionais selecionados poderão assumir as funções com o cargo efetivo ou por meio do aumento de carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo para tal, obrigatoriamente, participar da remoção geral em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. As vagas de professores para atuarem no laboratório de informática educativa serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1. Deverá ser obedecida, prioritariamente, a classificação por unidade escolar;

5.2.2 As vagas não preenchidas pelos professores efetivos da própria escola incorrerão na classificação geral.

5.3. Ocorrendo desistência à vaga aberta, para efeito de convocação do candidato subsequente, será observada a ordem de classificação por unidade escolar, e, não havendo candidato apto, será observada a ordem de classificação geral.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO RECRUTAMENTO INTERNO.

6.1 A realização do processo de recrutamento interno será de responsabilidade do Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos e do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais – CEMEPE/ Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE.

6.2 O processo de recrutamento interno será composto de 02 (duas) etapas:

6.2.1. Prova escrita;

6.2.2. Avaliação de títulos.

6.3 A primeira etapa consistirá de uma prova escrita que avaliará o candidato quanto ao conhecimento da Língua Portuguesa, de Informática e de conhecimentos referentes à profissão Docente e Cidadania, de acordo com as indicações bibliográficas contidas no Anexo deste Edital.

6.3.1. A prova escrita será realizada no dia 25 de setembro de 2016, às 9h00min, na Escola Municipal Professor Otávio Batista Coelho Filho, localizada na Rua José Resende dos Santos, nº 1010, Bairro Brasil, e tem caráter classificatório e eliminatório.

6.3.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de divulgar, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização das provas, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e do envio para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no momento da inscrição, outros locais de prova, caso o número de candidatos inscritos seja excessivo em relação à capacidade da Escola Municipal Professor Otávio Batista Coelho Filho.

6.3.3 A prova escrita contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, no valor de 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 80,0 (oitenta) pontos.

6.3.3.1. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de questões acertadas, ou seja, 48 (quarenta e oito) pontos.

6.3.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua realização, munido do documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.3.5. A duração máxima da prova será de 03 (três) horas.

6.3.6. Não será permitido ao candidato o uso de qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova.

6.3.7. O gabarito da prova escrita será divulgado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

6.4. A segunda etapa, que consiste na avaliação de títulos, tem caráter classificatório dos aprovados na prova escrita.

6.4.1 A avaliação de títulos terá o valor total de 20 (vinte) pontos, assim distribuídos:

| Área/Título/Atuação | Pontuação |
|--|-----------|
| Graduação em Pedagogia | 10 Pontos |
| Especialização em Tecnologia Educacional | 03 Pontos |
| Mestrado em Tecnologia Educacional | 05 Pontos |
| Experiência de 1 (um) ano ou mais como professor na área de Tecnologia Educacional | 02 pontos |

6.4.2 A entrega de títulos deverá ser feita no dia 30 de setembro de 2016, das 13h30min às 17h00min, no Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz– CEMEPE, localizado na Rua Professor José Inácio de Souza, nº 1958, Bairro Brasil.

6.4.3. O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

6.4.3.1 documento de identificação;

6.4.3.2. comprovantes da escolaridade concluída (graduação, especialização ou mestrado).

6.4.4. Caso o candidato possua experiência como professor na área de Tecnologia Educacional, apresentar declaração comprobatória emitida e assinada pelo diretor da escola na qual tenha atuado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados no processo serão classificados em uma lista por unidade escolar e outra geral, mediante somatório da pontuação obtida na prova escrita e na avaliação de títulos.

7.2.1 Em caso de empate no total de pontos, na classificação terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

8.2. O resultado final será divulgado da mesma forma do item 8.1, após análise de recursos eventualmente interpostos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual devidamente fundamentado, dirigido ao Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos, a ser protocolizado no Núcleo de Protocolo do Centro Administrativo Virgílio Galassi, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 2 – 1º Piso, no Bairro Santa Mônica, das 12:00 às 17 horas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.2. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. O professor que atuar no laboratório de informática educativa será responsável por:

10.1.1. informar a todos os professores sobre as possibilidades de uso dos laboratórios de informática educativa, incentivar o seu uso, orientando-os sobre o funcionamento de programas ou de sua aplicação para os alunos;

10.1.2. agendar datas e horários para as atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios;

10.1.3. auxiliar os professores regentes em seus módulos para que desenvolvam suas aulas e projetos;

10.1.4 receber os alunos com a sala organizada para a atividade proposta;

10.1.5. apoiar o professor regente da turma durante as aulas nos laboratórios de informática educativa, sanando dúvidas e orientando-os de acordo com suas necessidades;

10.1.6. preencher os instrumentais solicitados pelo CEMEPE/NTE e encaminhá-los até o término do bimestre, de acordo com o calendário escolar vigente;

10.1.7 . orientar os alunos para a adoção de medidas que possibilitem a organização e a limpeza dos laboratórios;

10.1.8 . permanecer nos laboratórios de informática educativa durante as aulas;

10.1.9. comunicar ao Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos e ao Coordenador Técnico de Informática, da Secretaria Municipal de Educação, qualquer tipo de problema com equipamentos ou instalações que ocorra nos laboratórios;

10.1.10 . atender turmas regulares, por ocasião da falta de professores regentes;

10.1.11 . participar de todas as formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O professor que atuar no laboratório de informática educativa estará sujeito à avaliação no desenvolvimento dessas atividades e quanto às responsabilidades descritas no item 10.1 do presente edital.

10.3 O professor que atuar nos laboratórios de informática educativa receberá acompanhamento sistemático da Direção da unidade escolar, dos especialistas de educação da escola, da Inspeção Escolar, da Assessoria Pedagógica de Ensino Fundamental e do Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais – CEMEPE/NTE, com o intuito de analisar o desempenho do servidor, mediante avaliação do Diretor da unidade escolar.

10.4 O professor que apresentar desempenho insatisfatório no desenvolvimento das atividades de informática educativa ou que não atender às responsabilidades descritas neste edital será desligado dessa função em qualquer período do ano, mediante avaliação do diretor da unidade de ensino em que estiver atuando.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente processo de recrutamento interno terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração.

11.2 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação prestada, após o período para inscrição determinado no Edital.

11.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

11.4. A inexatidão ou irregularidade das informações ou documentações apresentadas, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo de recrutamento interno.

11.5. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas em conjunto pela Assessoria de Desenvolvimento Humano, pelo Coordenador Administrativo de Recursos Tecnológicos e pelo CEMEPE/NTE.

11.6. Os professores readaptados poderão atuar nos laboratórios de informática educativa se o laudo de readaptação assim o permitir.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de agosto de 2016.

Gercina Santana Novais
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

INFORMÁTICA:

PORTAL DO PROFESSOR. Material de estudo. Disponível em < www.portaldoprofessor.mec.gov.br > acesso em 03/08/2016. PORTO, Cristiane; SANTOS, Edméa; OSWALD, Maria Luíza; COUTO, Edvaldo (Org.). Pesquisa e mobilidade na cibercultura: itinerâncias docentes, Salvador: Edufba, 2015. 408 p.

UNESCO. O Futuro da aprendizagem móvel: implicações para planejadores e gestores de políticas, Brasília: UNESCO, 2014. Disponível em < <http://www.bibl.ita.br/UNESCO.pdf> > acesso em 03/08/2016

UNESCO. Repensar a educação: rumo a um bem comum mundial? Brasília : UNESCO Brasil, 2016. Disponível em < <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002446/244670POR.pdf> > acesso em 03/08/2016.

LÍNGUA PORTUGUESA:

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna: 2009.

CEGALA, Domingos P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna.

CUNHA, C. F. Gramática da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: FAE, 1972.

GARCIA, O. M. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

GERALDI, João Vanderley (Org.) O texto na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 2006.

KOCH, I. V. Desvendando os segredos do texto. São Paulo: Contexto, 2005.

LISBOA, Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 1990. Disponível em: < <http://www.priberam.pt/docs/AcOrtog90.pdf> > Acesso em 12/08/2015.

PESTANA, F. A Gramática para concursos públicos. São Paulo: Editora Método, 2015.

ROSENTHAL, Marcelo; FURTADO, L. [et al]. Interpretação de textos e semântica para concursos. Rio de Janeiro: Elsevier Campus, 2012.

SOARES, M. B., Linguagem e Escola: Uma Perspectiva Social, São Paulo: Ática, 1986.

TRAVAGLIA, L. C.; KOCH, I. V. A coerência textual. São Paulo: Contexto, 2008.

TUFANO, Douglas. Guia Prático da Nova Ortografia: saiba o que mudou na ortografia brasileira. São Paulo: Melhoramentos, 2008.

CONHECIMENTOS REFERENTES À PROFISSÃO DOCENTE E CIDADANIA

BRASIL. Lei 10.639/03 de 9 de janeiro de 2003. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: <<http://cemepe.ntecemepe.com/>> acesso em 03/08/2016.

BRASIL. Lei 11.645/08 de 10 de março de 2008. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: <<http://cemepe.ntecemepe.com/>> acesso em 03/08/2016.

BRASIL. Lei 13.185/15 de 6 de novembro de 2015. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: < <http://cemepe.ntecemepe.com/> > acesso em 03/08/2016.

BRASIL. Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em: <<http://cemepe.ntecemepe.com/>> acesso em 03/08/2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3). Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em: <<http://cemepe.ntecemepe.com/>> acesso em 03/08/2016

EUROPEAN SCHOOLNET. A Web que queremos. European Schoolnet, 2013. Disponível em: < <http://new.netica.org.br/educadores/cartilhas> > acesso em 03/08/2016.

GADOTTI, Moacyr. A escola na cidade que educa. in: cadernos Cenpec, v. 1, n. 1, 2006. p. 133-139. Disponível em: <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/160> > acesso em 03/08/2016.

LOPES, A. L. [et al]. Projeto político-pedagógico: orientações para o gestor escolar/ textos Comunidade Educativa CEDAC. São Paulo: Fundação Santillana (Ed. Moderna), 2016. Disponível em: < <http://www.moderna.com.br/pagina-inicial.htm> > acesso em 03/08/2016.

UBERLÂNDIA. Carta de Princípios Político-Pedagógicos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia. Dez., 2003. Disponível em: < <http://cemepe.ntecemepe.com/> > acesso em 03/08/2016.

UBERLÂNDIA. Lei 11.444/13 de 26 de julho de 2013. Diário municipal do Município, Poder Executivo, Uberlândia, MG. Disponível em: <<http://cemepe.ntecemepe.com/>> acesso em 03/08/2016.